



VINCULADO AO DFD Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de aplicação do concreto asfáltico usinado a quente em pavimentação de ruas novas e em recuperação de ruas com a pavimentação asfáltica já existente

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA QUALIDADE DO PRODUTO

3.1.1 Todo o material do CAUQ, deverão ser produzidos de acordo com as especificações das regulamentações, das normas do DEINFRA-SC ES P05/16 e faixas correspondentes de cada material.

Desta forma, o material deve ser apresentando sem partículas nocivas, tendo suas faixas duráveis e compatíveis para compactação, isentas de pó, de torrões de argila e outras substâncias nocivas que prejudique a qualidade do material.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 **Laudo Técnico:** Poderá ser solicitado laudo técnico do produto a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, **o prazo para apresentação do laudo será de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Obras, no endereço: Rua Roraima, nº 74, Bairro São Cristóvão, CEP nº 88.509-175, os documentos digitalizados, deverão ser encaminhados para obras@lages.sc.gov.br** desta forma será verificado se os materiais entregues estão atendendo as especificações solicitadas no Termo de Referência e as regulamentações, das normas do DEINFRA-SC correspondentes de cada Faixa de CAUQ. Sendo que os laudos de comprovação serão às custas da Contratada. **Conforme termo disposto no art. 42 da lei 14.133/2021.**

3.2.2 **Possuir BALANÇA** tipo Rodoviária com capacidade de 80 (oitenta) toneladas, acompanhada de laudo de aferição vigente do INMETRO e emissão de tíquete de pesagem.

3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS EMPRESAS CONTRATADAS

3.3.1 **Ter licença ambiental de Operação LAO**, emitida pelo órgão de controle do meio ambiente, **IMA** Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

3.3.2 Portaria de lavratura ou guia de utilização ou registro de licença. Expedido pelo departamento nacional de pesquisa mineral- DNPM.

3.3.3 Todas os documentos de qualificação deverão estar em nome da empresa que apresentou a proposta



3.4 DA JUSTIFICATIVA E ANÁLISE SOBRE A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 20 (VINTE) QUILOMETROS PARA A RETIRADA DO MATERIAL

3.4.1 Os parâmetros de distância para a Secretaria de Obras fazer a Retirada do Material, foi analisado os seguintes pontos:

a) **Primeiro ponto:** a logística e deslocamento de veículos da Secretaria de Obras, sendo que a composição da Frota atualmente é composta de veículos próprios, e contrato de prestação de serviço de horas trabalhadas com empresas particulares, neste norte quanto maior a distância, mais gasto do contrato de prestação de serviço horas trabalhadas;

b) **Segundo ponto:** foi analisado que com a distância de até 20 quilômetros para retirar o material, além da viabilidade na logística dos veículos, têm-se, uma ampla concorrência de nomino 02 (duas) empresas capazes de concorrer no certame;

c) **Terceiro ponto:** foi analisado que com a distância de até 20 quilometro para a retirada do material, não está criando qualquer impedimento de participação de empresas fora dessa distancia, poderem participar, desde que a empresa fora da distância estabelecida entregue o material com a qualidade de compactação e aplicação estabelecida, conforme as normas descritas no termo de referência, que deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria de Obras, essa medida é de suma importância para que se mantenha a qualidade específica de aplicação do material descrito, sendo que o transbordo de material, seria uma situação totalmente prejudicial ao material, implica na execução efetiva dos serviços além de perder a tara de pesagem do material, que ocasionaria danos ao erário público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Devido a utilização de recursos próprios, convênios do Estado e Financiamento através do sistema (FINISA), foi analisado os quantitativos dos contratos anteriores e da demanda atual da Secretaria de Obras.

Tendo assim, o diagnosticado da necessidade atual de utilização dos materiais pétreos, no Perímetro Urbano do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No orçamento do presente processo licitatório, FORAM adotados valores adquiridos através de cotações orçamentarias, apresentadas por empresas e tabela SINAPI, para todos os itens descritos na planilha descritiva e quantitativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o orçamento elaborado Valor Estimado Máximo é de **R\$ 24.990.580,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição das duas faixas do CAUQ para a secretaria de obras.



Item 01: Concreto Asfáltico usinado à quente (CAUQ)- Faixa VI. Características: Em conformidade com a NORMA DEINFRA – SC, ES P05/16 CAP- 5070 (teor de 4,5 a 7%), composição granulométrica que atenda a faixa VI.

Item 02: Concreto Asfáltico usinado à quente (CAUQ)- Faixa IX. Características: Massa fina, em conformidade com a NORMA DEINFRA – SC, ES P05/16 CAP- 5070 (teor de 5 a 8%), composição granulométrica que atenda a faixa XI.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sendo o caso de objeto divisível, foi parcelado o objeto em 02 (dois) itens, nos termos do art. 40, V, “b” e art. 47, § 1º da Lei n.º 14.133/21 e Súmula n.º 247 do TCU;

O objeto foi dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art.40, § 3º da Lei nº 14.133/21.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em análise técnica foi verificado que é necessário fazer a aquisição de CBUQ de **faixa-VI** que é um material mais grosso e denso que serve para a base maior aplicada em cima do material pétreo, e de CBUQ de **faixa-IX** que é a camada mais fina menos porosa que tem a finalidade de acabamento e impermeabilização da pavimentação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei do art. 155 a 163 da lei 14.133/21;

10.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigo 155 e 163 da Lei 14.133/21, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3 Nos termos do artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Constatada a apresentação declaração ou documentação falsa de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;



b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nos itens do presente processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Obras exige da empresa **Ter licença ambiental de Operação LAO**, emitida pelo órgão de controle do meio ambiente, **IMA** Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

O aceite provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil nem a ética profissional, pela perfeita execução da futura Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas no ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução única.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Renata Lia Zanata

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Renata Lia Zanata

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 20.915-01

E-mail: obras.adm@lages.sc.gov.br

Lages (SC), 06 de fevereiro de 2024.